



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS 37/2022
PROCESSO: 37/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/SEF DE 23/11/2021.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

JBM ENGENHARIA LTDA EPP

NA DATA E HORA MARCADAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO A ABERTURA DA SESSÃO COM O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE. O CREDENCIAMENTO FOI PASSADO À RÚBRICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO REPRESENTANTE PRESENTE. DEPOIS OCORREU A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. APÓS FOI À RÚBRICA DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ASSIM JULGOU:

A EMPRESA **JBM ENGENHARIA LTDA EPP** DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.1 E 7.2.1.4 EM RELAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS CITADOS:

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**. Será considerado como requisito para habilitação do proponente no certame:

-O serviço de execução de construção de trapiche com, no mínimo:
-cravação ou estaqueamento de estacas pré-moldadas de concreto;

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com a quantidade mínima exigida para cada item, tendo em vista tratar-se de itens de maior relevância e valor significativo e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica mínima da licitante como forma de

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 37/2022

1/3



garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

[...]

7.2.1.4- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** por execução de obra ou serviço de características semelhantes;”

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO DEMONSTROU A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA, JÁ QUE NÃO POSSUI NENHUM ATESTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE COM A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA PELO EDITAL E QUANTO AO ACERVO DO PROFISSIONAL O MESMO APRESENTOU CONSTRUÇÕES DE PONTES, ATRELADO A OUTRA EMPRESA MAS NÃO MENCIONA CRAVAÇÃO OU ESTAQUEAMENTO, DESATENDENDO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL.

BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS E SEUS VINCULOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, APRESENTANDO SOMENTE EM CÓPIA SIMPLES COLORIDA SEM PORTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA EM SESSÃO.

E TAMBÉM NÃO ATENDEU AO ITEM 7.2.1.6 QUE PRESCREVE:

“Os licitantes **deverão** efetuar visita através de profissional(is) técnico(s) para conhecimento de todos locais em que serão executadas as obras, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento de particularidades do local, sob qualquer pretexto em conformidade com o Projeto Básico. A visita deverá ser acompanhada de profissional técnico habilitado pertencente ao quadro da Prefeitura de Governador Celso Ramos e agendada no Setor de Planejamento através do telefone (48) 3039-7563/3262-0569 com a Sra. Larissa ou quem a mesma designar e/ou através do e-mail projetos.pmgcr@gmail.com. Apresentar declaração formal da visita através do(s) profissional(is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo IV.**”

ASSIM, A **JBM ENGENHARIA LTDA EPP** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

PORÉM, SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE DO PROCESSO E RESTANDO A MESMA **INABILITADA** NO CERTAME, POR FORÇA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI 8666/93 QUE PRESCREVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

FICA DESDE JÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 8(OITO) DIAS ÚTEIS PARA A EMPRESA PARTICIPANTE APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OU SEJA, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO, CONFORME PRESCREVE O EDITAL.

OBSERVAÇÃO: QUANTO AOS DOCUMENTOS COM ASSINATURAS EM FORMATO DIGITAL, DEVE O LICITANTE PORTAR UM PEN DRIVE COM OS DOCUMENTOS EM MEIO DIGITAL PARA CONFERÊNCIA EM SESSÃO, JÁ QUE OS MESMOS NÃO POSSUEM CÓDIGO E/OU VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE.

ASSIM:

CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO FOI PROFERIDO HOJE, NA DATA DE 05/08/2022;

FICA DESDE JÁ CONVOCADA A EMPRESA INABILITADA ATÉ DATA DE **17/08/2022 AS 10:00HS** PARA ENTREGA DO NOVO ENVELOPE CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO E, SE FOR ENTREGUE, DIA **17/08/2022 ÀS 10:30HS** SE DARÁ INÍCIO A **SESSÃO PÚBLICA** DO JULGAMENTO DA MESMA. ASSIM, ENCERRA-SE O PRESENTE JULGAMENTO.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2022.

NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 37/2022

3/3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JOSELI ANTONIO CORA
CPF Nº 637.614.409-87
REPRESENTANTE LEGAL
JBM ENGENHARIA LTDA EPP**

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 37/2022

4/3